



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA- RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº: 16/2019

EMENTA: Estabelece o índice para revisão geral anual do vencimento dos servidores do Poder Executivo, dos conselheiros tutelares, da bolsa-auxílio e vale-transporte de estagiários, bem como do provento dos aposentados e pensionistas, e dá outras providências.

PROPONENTE: Prefeito Municipal de Carlos Barbosa.

RELATÓRIO

O referido projeto de lei prevê a revisão geral anual com índice de 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores do Poder Executivo, bem como autarquias e fundações, incluídos os contratados temporariamente, os conselheiros tutelares, bolsa-auxílio e vale-transporte de estagiários, proventos de aposentados e pensionistas detentores do direito à paridade, exceto aos Secretários Municipais, com vigência a partir de 1º de março de 2019. A matéria encontra previsão legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2019.

Vereador MIGUEL A. STANISLOSOSKI
Relator

VOTO DO RELATOR

Peço pela aprovação dos demais colegas.

Com estas considerações voto pela ☒ aprovação () rejeição da proposição em análise.

Carlos Barbosa, 18 de março de 2019.

Vereador MIGUEL A. STANISLOSOSKI
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA- RS**

VOTO DO PRESIDENTE

- ☒ De acordo com o relator
() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 18 de março de 2019.


Vereador ALEF ASSOLINI
Presidente

VOTO DO MEMBRO

- ☒ De acordo com o relator
() Contrário ao relator pelas seguintes razões:

Carlos Barbosa, 18 de março de 2019.


Vereadora MARIA ROSALIA F. COUSSEAU
Membro